



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 40 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel que especifica, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor oferta pública ou lance, nos termos do art. 98, I da Lei Orgânica do Município e do art. 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do imóvel com área de 7,967305 hectares, ou seja, 79.673,05 m<sup>2</sup>, situado no Bairro do Campos dos Fundos, município de Itapeva, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se junto ao ponto A, onde o valo faz canto a direita com a estrada municipal, sentido Ribeiro Fundo e Pinhalzinho, e sobe pelo mesmo na contratação com Jorge Fróes ou quem de direito, por 242,95 metros até o ponto B, onde encontra-se uma cerca de arame farpado, agora na confrontação com Benedito Aparecido Pedroso, segue pelo valo por 56,83 metros até encontrar o ponto C, onde faz canto a direita deixa o valo e segue pela cerca de arame farpado numa curva, por 318,40 metros, na mesma confrontação até o ponto D, localizado nas margens da estrada municipal, sentido Itapeva; faz canto a direita e sobe estrada afora por 577,02 metros até encontrar o ponto A, onde iniciou e finda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel descrito no caput deste artigo trata-se de área rural inaproveitável para edificações ou utilização pela municipalidade.

**Art. 2º** - O valor mínimo da venda será de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme laudos de avaliação elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente Lei.



03  
X

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Para fins de atendimento a Lei Orgânica do Município de Itapeva/MG, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bens disponíveis o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de agosto de 2022

  
**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG



## GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

## **Senhor Presidente**

## Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alienação de imóvel de propriedade do Município.

O Município de Itapeva é proprietário de um imóvel rural onde era instalado o aterro sanitário municipal, desativado há anos e que atualmente permanece ocioso e sem uso.

Dessa forma, considerando a existência de imóvel inútil à municipalidade, tem-se que a alienação deste se demonstra mais benéfico ao erário público, que poderá utilizar o valor angariado com a venda em outros serviços públicos necessários à população.

Na expectativa de aprovação unânime do presente, despeço-me.

Atenciosamente,

Itapeva/MG., 09 de agosto de 2022

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Silviano Brandão, nº 6 - Centro - Camanducaia - MG - Cep: 37.650-000  
Fone:(35) 3433-1425

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

25  
✓

José Fernando Cirilo, Oficial do Registro  
de Imóveis de Camanducaia, Município do  
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei,  
etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 10.353, foi extraída por meio reprodutivo nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um terreno rural com a área de 7,967305 hectares, ou seja, 79.673,05 m<sup>2</sup>, situado no bairro do Campo dos Fundos, município de Itapeva, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se junto ao ponto A, onde o valo faz canto a direita com a estrada municipal, sentido Ribeiro Fundo e Pinhalzinho, e sobe pelo mesmo na confrontação com Jorge Fróes ou quem de direito, por 242,95 metros até o ponto B, onde encontra-se uma cerca de arame farpado, agora na confrontação com Benedito Aparecido Pedroso, segue pelo valo por 56,83 metros até encontrar o ponto C, onde faz canto a direita deixa o valo e segue pela cerca de arame farpado numa curva, por 318,40 metros, na mesma confrontação até o ponto D, localizado nas margens da estrada municipal, sentido Itapeva; faz canto a direita e sobe estrada afora por 577,02 metros até encontrar o ponto A, onde iniciou e finda-se. **PROPRIETÁRIOS:** MARCO AURÉLIO ROSSI, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.708.903-SP e CIC nº 040.105.098/05, casado pelo regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, WALTRAUD RENNERT ROSSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.166.050-SP e CIC nº 014.667.018/38, residentes e domiciliados na AV. Vila Ema, 4.146, apartamento 113, São Paulo-SP. **TITULO AQUISITIVO:** Registro R.1 da matrícula nº 5.493, do livro 02-Registro Geral, ficha 01. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

R.1/10.353. Data: 21/05/2.004. Pela escritura pública de desapropriação, lavrada pelo 1º Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Itapeva, desta Comarca, em data de 26/03/2.004, (livro 13-E, fls. 31v.), os PROPRIETÁRIOS transferiram a título de desapropriação, pelo valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede na Rua Ulisses Escobar, 30, cidade de Itapeva, representada por seu Prefeito Sr. Hilton Monteiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Rg nº M.2.309.554-SSP-MG e do CPF nº 009.602.506/97, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34, cidade de Itapeva. A referida desapropriação foi feita com base no Decreto nº 003/2.004, datado de 23/01/2.004, o qual declara de utilidade pública o imóvel, que será destinado a construção de aterro sanitário controlado pelo município. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

O referido é verdade e dou fé.

Camanducaia, 16 de março de 2022.

JOSE FERNANDO CIRILO  
OFICIAL

Selo Digital N° FHB25637

Código de Segurança: 4327.7527.0726.4777

Consulte este selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emol:R\$23,59 Recompe:R\$1,42 Tx Judiciária:R\$8,83 ISSQN:R\$0,47 Total:R\$34,31



# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

02

O presente laudo de Avaliação refere-se à solicitação da Prefeitura Municipal, afim de Venda na modalidade de Concorrência, de um imóvel situado no Bairro do Campo dos Fundos.

Aos 16 dias do mês de Março de dois e Vinte e Dois, estiveram presentes no local do imóvel identificado para procederem a avaliação do imóvel:

**OBJETO: UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 7,967305 HECTARES, SITUADO NO BAIRRO DO CAMPO DOS FUNDOS, NA ESTRADA MUNICIPAL SENTIDO RIBEIRÃO FUNDO E PINHALZINHO.**

**VALOR:** O valor de mercado da presente avaliação em comum acordo, fica no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

**OBS> Considerando que no local, estava instalado o Aterro Sanitário do Município.**

Nada mais havendo a constar eu  
**OTASSIO DONIZETE CAMPOS - CRECI 34657** Oficial Avaliador,  
nomeado pelo Decreto Nº. 054/2021, lavrei o presente termo, que vai,  
pelos demais oficiais avaliados nomeados assinado.

  
**IMOBILIARIA CLAUDIO FERNANDES LTDA**  
**CNPJ: 14.029.174/0001-91 Creci 4867**

  
**ADAILTON AP. MAQUES DA SILVA - CRECI nº. 0035981**



## CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 133/2022/GAB.

Assunto : Encaminha – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 09 de agosto de 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel que especifica e dá outras providencias”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto  
Chefe de Gabinete

Ao Ilmo Sr.  
Sr. Devanil Laurindo da Silva  
MD. Presidente da Câmara  
ITAPEVA / MG

